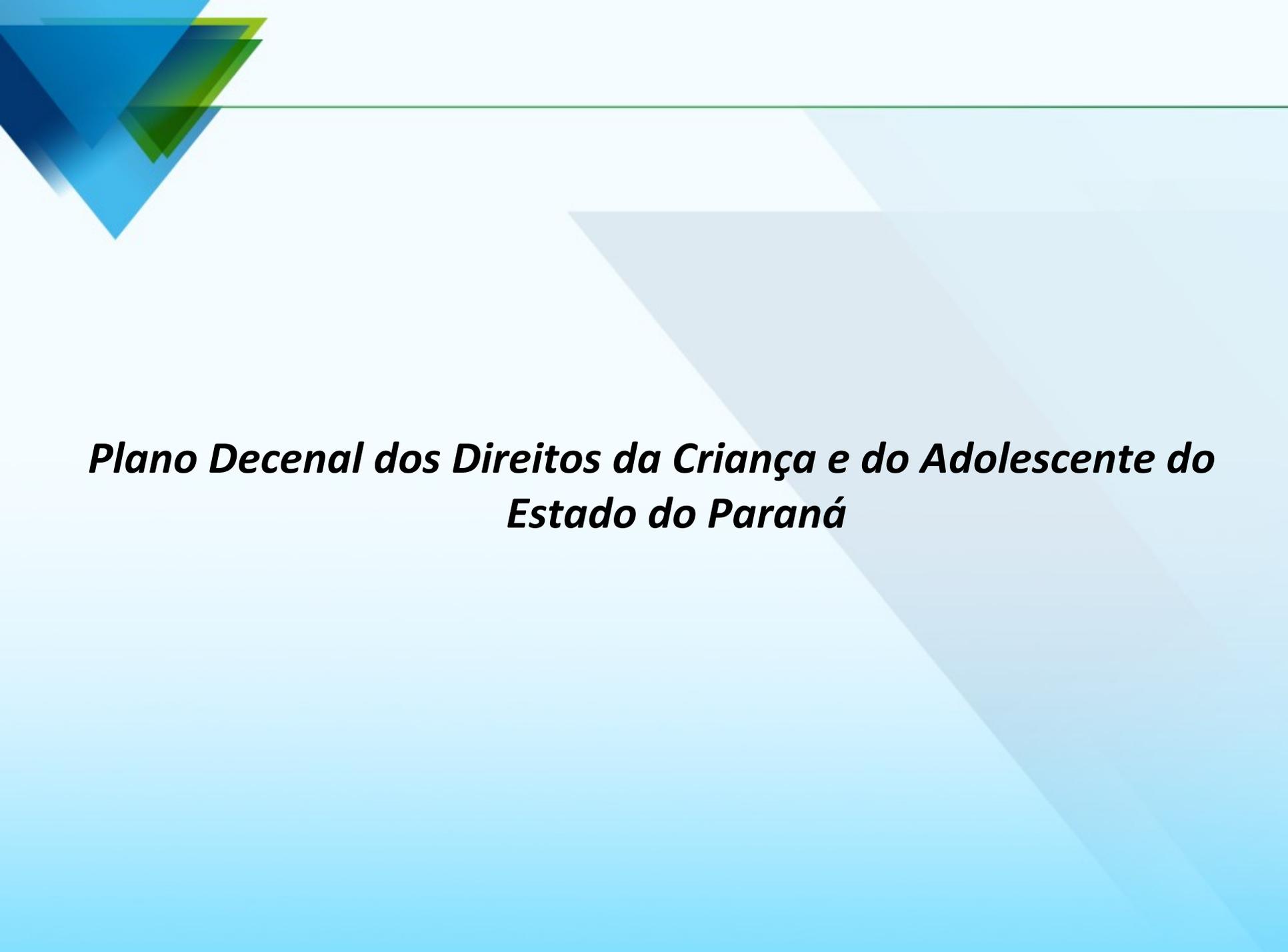


Ações para o enfrentamento do trabalho infantil no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná

Curitiba, 17 de junho de 2015.



***Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do
Estado do Paraná***

APRESENTAÇÃO GERAL



O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná é fruto de uma decisão política para a **implementação e efetivação de políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente paranaenses**, de modo que seus direitos fundamentais sejam assegurados;



O Plano Decenal corresponde a uma **política de Estado** e não a uma política de governo. Isso significa dizer que ele deve ser executado, independentemente de alterações governamentais, nos próximos dez anos;



Trata-se de uma política **transversal** e **intersectorial**, por envolver diversos atores na formulação de tais políticas, além dos próprios sujeitos a quem elas se endereçam (crianças e adolescentes);

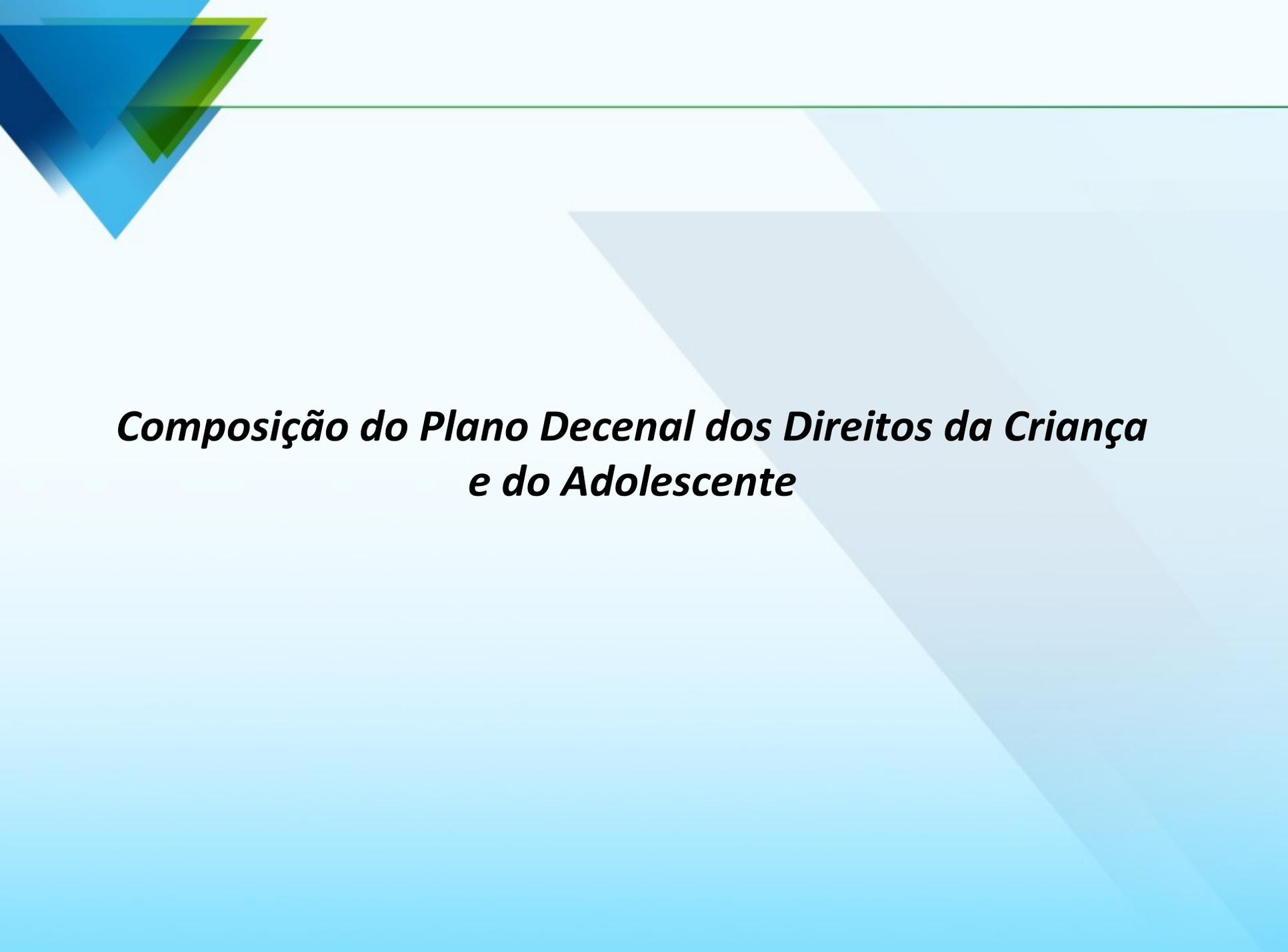
APRESENTAÇÃO GERAL



A criação, implementação e acompanhamento das ações e suas respectivas metas ficou a cargo do **Comitê Interinstitucional de Elaboração, Acompanhamento e Implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná** (Decreto Estadual nº 4484/2012), composto por 12 Secretarias de Estado, pelo Ministério Público e Tribunal de Justiça, CEDCA, Fórum DCA, além da participação ativa de adolescente em todo o processo;



A Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente também participou ativamente do processo de elaboração do Plano Decenal, estando encarregada da coordenação de todos os trabalhos realizados pelo Comitê;



***Composição do Plano Decenal dos Direitos da Criança
e do Adolescente***

MARCO LEGAL



Corresponde ao levantamento de todas as legislações internacionais e nacionais acerca da matéria, mediante análise crítica dos pontos positivos em relação às conquistas alcançadas e dos pontos de fragilidade encontrados na efetivação dos direitos da criança e do adolescente;



Neste capítulo são apresentados os retrocessos e avanços legais quanto ao reconhecimento da criança e do adolescente como verdadeiros sujeitos de direito, mercedores de proteção com absoluta prioridade.

Exemplos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça e da Infância e da Juventude (1985), Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), Código de Menores (1927), Constituição Federal brasileira (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES



Os princípios adotados foram aqueles estampados nos principais diplomas legais, são eles:

Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social;
Igualdade e Direito à Diversidade;
Proteção Integral para a Criança e o Adolescente;
Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente;
Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos;
Descentralização Político-Administrativa;
Participação e Controle Social;
Intersetorialidade e Trabalho em Rede;
Melhor Interesse da Criança e do Adolescente;

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

- ✓ Os Eixos Norteadores são aqueles presentes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ✓ São Eixos distintos daqueles adotados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EIXO 01: Direito à Vida e à Saúde;

EIXO 02: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

EIXO 03: Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

EIXO 04: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

EIXO 05: Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;

EIXO 06: Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

MARCO SITUACIONAL



Diagnóstico da realidade da criança e do adolescente no Estado do Paraná, a partir do levantamento de indicadores e dos mais diversos dados que da melhor forma puderam retratar essa realidade;



Como principais indicadores utilizados citam-se o Coeficiente de Gini, Censo IBGE 2010; taxas de mortalidade e natalidade; taxas de evasão escolar; população de crianças e adolescentes no Estado, entre outros;



O Marco Situacional não se restringe ao levantamento quantitativo dos dados como, mas se expressa, fundamentalmente, através de uma abordagem qualitativa de todas as informações obtidas;

PLANO DE AÇÃO



Corresponde ao “coração” do Plano Decenal;



São as ações traçadas para a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes para os próximos dez anos;



O Plano de Ação corresponde ao delineamento dos objetivos, metas, ações, prazo de execução, monitoramento (com seus indicadores de resultado) e a identificação dos responsáveis e corresponsáveis;

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Acompanhamento: Verificação contínua do andamento/execução das ações previstas no Plano de Ação;

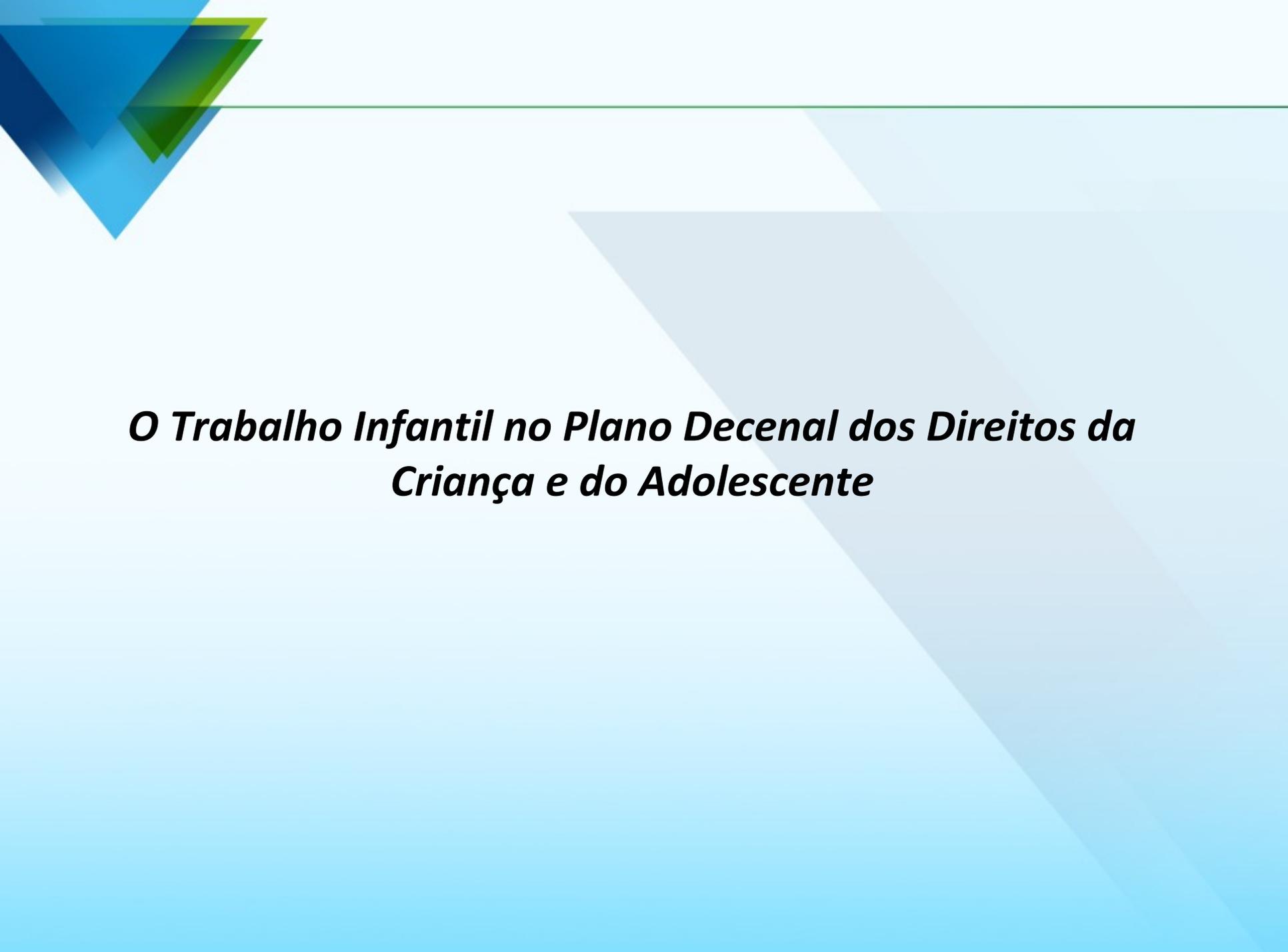


Monitoramento: Mensura o alcance ou não alcance dos resultados planejados e indica os pontos a serem melhorados e os que devem ser mantidos;



Avaliação: Momento reflexivo que avalia todo o processo e resultados obtidos, de modo a verificar a efetivação das políticas públicas implementadas. É, também, a comparação entre o antes e o depois;

O acompanhamento é realizado de forma contínua, ao passo que o monitoramento e a avaliação do Plano Decenal estão previstos para ocorrerem a cada dois anos.



***O Trabalho Infantil no Plano Decenal dos Direitos da
Criança e do Adolescente***

ABORDAGEM SOBRE O TRABALHO INFANTIL



Questão do Trabalho Infantil dentro dos cinco capítulos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;



Ações do Plano Estadual de Enfrentamento do Trabalho Infantil incorporadas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O objetivo do PETI é **contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no País**, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. **O foco de atenção é a família, para potencializar a sua função de protetora e fortalecer os vínculos familiares e comunitários.** As ações visam ao resgate da cidadania e à promoção de direitos de seus usuários, bem como de inclusão social de suas famílias.

MARCO LEGAL

TRABALHO INFANTIL



Até a década de 60 as crianças e adolescentes continuavam a ser considerados e tratados como objetos do controle social e da repressão, e não como sujeitos de direitos, exemplo desta situação é o próprio Código de Menores de 1927;



Inexistência de políticas assistencial e universal a todas as crianças e adolescentes nesse período;



As políticas públicas implementadas até o Código de Menores de 1979 se destinavam apenas a dois grupos, os abandonados e os praticantes de ato infracional;

MARCO LEGAL TRABALHO INFANTIL



Redemocratização do país na década de 80: grande divisor de águas quanto a consideração da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direito;



Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 que passam a reconhecer todas as crianças e adolescentes enquanto **sujeitos de direitos**, dignos de **proteção integral** e **prioridade absoluta** em razão de sua peculiar condição de estar em processo de desenvolvimento;



Não se trata mais de proteger pessoas incapazes, mas sim de garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes, ótica que resulta no reconhecimento e promoção de direitos, sem violações ou restrições.

MARCO LEGAL

TRABALHO INFANTIL



Art. 5º do ECA: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”



Na seara referente ao trabalho das crianças e dos adolescentes, tem-se que é proibido qualquer trabalho para os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.



Tem-se como as disposições específicas em relação ao trabalho infantil:

Lei nº 10.097/2000, que reformulou artigos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sobre o contrato de aprendizagem dos adolescentes;

Lei nº 11.788/2008, que dispõe especificamente sobre o estágio de estudantes;

Decreto nº 6.481/2008, que trata sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e da ação imediata para sua eliminação, contendo a chamada Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP)

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

TRABALHO INFANTIL



As questões relativas ao trabalho infantil estão presentes no EIXO 02 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;



A dignidade é o valor que fundamenta seu reconhecimento como sujeitos de direitos, como pessoas humanas em sua plenitude;



O ECA savalguarda as crianças e adolescentes de qualquer tratamento de desumano, violento, aterrorizante e constrangedor;



O trabalho infantil acarreta violações a todos os direitos fundamentais, entretanto, é ao direito ao respeito e à dignidade que ele afronta mais violentamente, pois causa danos irreversíveis à integridade física, psíquica e moral

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

TRABALHO INFANTIL



A proibição do trabalho até os 14 anos de idade representa, além da proteção aos direitos fundamentais, uma consagração dos valores próprios do período da infância, como o direito de ser criança, de brincar, à educação, à convivência familiar e ao lazer;



As consequências do trabalho infantil são severas, atingindo o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os aspectos, a exemplo de traumas físicos e psíquicos, baixa escolaridade, evasão escolar e falta de perspectivas de trabalho futuro, devido à falta de qualificação;



Necessária superação do mito cultural segundo o qual é melhor a criança trabalhar do que ficar “à toa” ou mesmo na escola;

MARCO SITUACIONAL TRABALHO INFANTIL



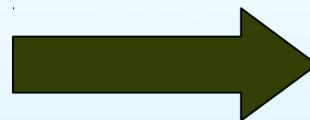
Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;



Situações de TI na **faixa etária de 10 a 13 anos;**



Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho



Situações de TI na **faixa etária acima dos 14 anos;**



Os dados utilizados foram os do CENSO IBGE 2000 e os do CENSO IBGE 2010, os quais foram agrupados observando a classificação acima;

MARCO SITUACIONAL

TRABALHO INFANTIL



Em relação aos dados dos Censos 2000 e 2010 houve um acréscimo nos números passando de 36.458 (4,88%) para 42.118 (5,85%) em 2010;



No entanto esse acréscimo não se distribuiu uniformemente entre os Municípios;



Somente cinco Municípios não foram registrados casos de trabalho infantil na faixa dos 10 a 13 anos;



Os 10 Municípios com maiores porcentagens de ocupados entre 10 e 13 anos são todos de Pequeno Porte 1.

MARCO SITUACIONAL TRABALHO INFANTIL

TABELA 33

RELAÇÃO DAS MAIORES PERCENTAGENS DE OCUPADOS ENTRE 10 E 13 ANOS EM 2010 E COMPARAÇÃO COM AS PERCENTAGENS DE 2000, SEGUNDO MUNICÍPIOS EM QUE OCORREU TRABALHO INFANTIL - PARANÁ - 2000-2010

MUNICÍPIOS	2000	2010
Bela Vista da Caroba	21,94	42,98
Pinhal de São Bento	5,25	38,33
Rio Bonito do Iguaçu	24,33	37,15
Honório Serpa	4,84	36,91
Boa Esperança do Iguaçu	11,84	35,81
Renascença	9,04	34,92
Goioxim	40,57	34,54
Planalto	31,88	33,04
Pérola d'Oeste	27,18	32,46
Mato Rico	19,23	30,94

FONTE: IBGE - Censo Demográfico (2010) - Resultados da amostra (19 dez. 2012)

NOTA: Elaboração da SEDS.

MARCO SITUACIONAL

TRABALHO INFANTIL



Como estratégia de combate ao trabalho infantil foi desenvolvido o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) implantado no Paraná em 2000;



No entanto, dos 10 Municípios (tabela anterior) com maiores percentuais de pessoas de 10 a 13 anos ocupadas, somente três Municípios possuem PETI: Rio Bonito do Iguaçu, Goioxim e Mato Rico;



As vagas distribuídas no Programa são inferiores ao número de ocupados nos três Municípios;

MARCO SITUACIONAL TRABALHO INFANTIL

TABELA 34

NÚMERO DE OCUPADOS DE 10 A 13 ANOS E NÚMERO DE VAGAS NO PETI DOS TRÊS MUNICÍPIOS COM AS MAIORES PERCENTAGENS DE CRIANÇAS OCUPADAS - PARANÁ - 2010

MUNICÍPIOS	Nº DE OCUPADOS	Nº DE VAGAS NO PETI
Rio Bonito do Iguaçu	458	20
Goioxim	245	97
Mato Rico	87	163

FONTE: IBGE - Censo Demográfico (2010) - Resultados da amostra (19 dez. 2012)

NOTA: Elaboração da SEDS.

MARCO SITUACIONAL

TRABALHO INFANTIL

-  Sobre a escolarização das crianças e dos adolescentes ocupados, a informação do CENSO IGBE 2010 é de que a maioria dos declarados ocupados, 91,34% frequenta a escola, em contraposição a 8,66% que não estuda;
-  Somente em 67 municípios não foram registrados casos de ocupados não remunerados
-  Existem 10 municípios paranaenses em que os ocupados na faixa de 10 a 13 anos são 100% ocupados sem remuneração;

MARCO SITUACIONAL TRABALHO INFANTIL

TABELA 35

RELAÇÃO DOS 10 MUNICÍPIOS PARANAENSES COM MAIORES PERCENTAGENS DE HORAS TRABALHADAS ENTRE A POPULAÇÃO DE 10 A 13 ANOS QUE ESTÁ OCUPADA - PARANÁ - 2010

MUNICÍPIOS	PERCENTAGEM DE HORAS TRABALHADAS
Paranapoema	43,58
Anahy	42,24
Jussara	41,68
Inajá	40,00
Ângulo	39,90
Ibaiti	39,54
Saudade do Iguaçu	38,26
Porecatu	37,27
Maria Helena	36,13
Perobal	35,84

FONTE: IBGE - Censo Demográfico (2010) - Resultados da amostra (19 dez. 2012)

NOTA: Elaboração da SEDS.

A ordem dos Municípios alterou bastante no período comparado, o que pode indicar que as ações locais permitiram a diminuição do trabalho infantil.

PLANO DE AÇÃO TRABALHO INFANTIL

4.2 EIXO 2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEIS	EIXO DIRETRIZES NACIONAIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO			
1	Conhecer a realidade e acompanhar a evolução dos dados, visando aprimorar as ações no Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	Caracterização e análise das violências contra a criança e o adolescente a partir dos dados oficiais do governo do Estado disponibilizados, com a construção de séries históricas referentes aos períodos: 2012-2014, 2015-2017 e 2018-2020.	100% dos dados disponíveis processados e analisados.	2015 2018 2021	Porcentagem de dados disponíveis processados e analisados.	Trienal	SEDS	SESP, SESA	Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos
		Realizar diagnóstico sobre as violências contra crianças e adolescentes, visando complementar os dados oficiais.	Realizar 3 diagnósticos complementares.	2016 2019 2022	Diagnósticos publicizados.	Trienal	SEDS	IPARDES, Universidades, CEDCA	Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos
		Pesquisa para identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.	Identificação do perfil da exploração sexual de crianças e adolescentes no Paraná.	2015-2016	Síntese quantitativa e qualitativa sobre crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual.	2016	SEDS	CEDCA, Comissão Enfrentamento da Violência contra a criança e o adolescente	Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos
		Levantar e consolidar dados dos Censos IBGE 2010 e 2020, mapeando o número de crianças e adolescentes ocupadas no mercado de trabalho.	Publicar Mapa do Trabalho Infantil com a atualização dos dados com as informações divulgadas de 2010 e 2020.	2014 2022	Mapa do Trabalho Infantil publicado.	2014 2022	SEDS	IPARDES, CEDCA, FETI	Gestão da Política
		Definir estudos específicos sobre as piores formas de trabalho infantil.	Publicar ao menos 2 pesquisas sobre as piores formas de trabalho infantil.	2014-2020	Pesquisas publicizadas.	2020	SEDS	CEDCA, FETI	Gestão da Política
		Realizar pesquisa sobre a exploração sexual nas atividades turísticas.	Realizar uma pesquisa específica sobre a exploração sexual e turismo.	2014-2016	Pesquisas publicizadas.	2017	SETU		Gestão da Política

PLANO DE AÇÃO

TRABALHO INFANTIL

373

4.2 EIXO 2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEIS	EIXO DIRETRIZES NACIONAIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO			
6	Estruturar e fortalecer a rede de instituições que devem desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil e proteção da infância e adolescência e fortalecimento da organização, monitorando e avaliando os programas, projetos, benefícios, serviços e ações contra o trabalho infantil.	Fomentar a inclusão do tema do Trabalho Infantil nas capacitações de CTs, CMDCA, Policiais e demais estruturas do SGD.	Garantir que o tema do Trabalho Infantil esteja incluído em, pelo menos, 1 capacitação por ano.	A/C	Quantidade de capacitações com o tema Trabalho Infantil.	Anual	SEDS	CEDCA, FETI	Gestão da Política
		Sensibilizar os municípios sobre a necessidade de previsão orçamentária assegurada na LDO para ações de combate e erradicação do trabalho infantil.	Realizar 1 fórum com prefeitos e secretários para fomentar a previsão orçamentária.	2015	Quantidade de municípios que previram orçamento. Quantidade de participantes.	2016	SEDS	CEDCA, Prefeituras Municipais, CMDCAs, FETI	Gestão da Política
		Promover cursos de capacitação para profissionais que atuam na área da erradicação do trabalho infantil.	Realizar, pelo menos, 1 capacitação a cada 2 anos, com representação de 100% dos municípios do Estado.	2015 2017 2019 2021	Quantidade de capacitações realizadas. Número de participantes.	2016 2018 2020 2022	SEDS	CEDCA, FETI	Gestão da Política
		Acompanhar, monitorar e assessorar o Reordenamento do Programa PETI. ^[2]	100% dos municípios contemplados com recursos do MDS acompanhados e monitorados.	A/C	Número de programas cofinanciados e de crianças atendidas. Número de crianças atendidas pelo Programa.	Anual	SEDS	CEAS, CEDCA e MDS	Gestão da Política Proteção e Defesa dos Direitos
7	Sensibilizar a população e o empresariado no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil.	Realizar campanhas de sensibilização.	Promover a divulgação de uma campanha por ano, seja própria, seja do FNPETI.	Anual	Número de campanhas de campanhas realizadas. Número de inserções da campanha nos meios de comunicação [TV, rádio].	Anual	SEDS	CEDCA, FETI, SECS	Gestão da Política
		Promover Fórum de Sensibilização com empresários.	Realizar, pelo menos, 2 fóruns para 300 participantes.	2016 2020	Número de participantes de cada fórum.	2017 2021	SEDS	CEDCA, FETI, Associações e Federações de representação de indústrias e comércios	Gestão da Política
		Elaborar e disponibilizar peças publicitárias impressas voltadas à divulgação e informação dos direitos das crianças, com enfoque na erradicação do trabalho infantil.	Elaborar e confeccionar, pelo menos, 15 mil peças do material, a cada 2 anos.	2015 2017 2019 2021	Número de peças confeccionadas e distribuídas.	2016 2018 2020 2022	SEDS	CEDCA, FETI, SECS	Gestão da Política

[2] Vide nota página 384.

PLANO DE AÇÃO TRABALHO INFANTIL

4.2 EIXO 2 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Nº	OBJETIVO	AÇÕES	METAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	MONITORAMENTO		RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEIS	EIXO DIRETRIZES NACIONAIS
					INDICADORES DE RESULTADO	PRAZO			
7	Sensibilizar a população e o empresariado no sentido de compreender a necessidade de erradicar o trabalho infantil.	Promover encontro reunindo adolescentes e entidades para debater o tema do TI.	Promover, ao menos, 2 encontros para 500 participantes.	2015 2020	Quantidade de entidades participantes.	2016 2021	SEDS	CEDCA, FETI	Gestão da Política
					Quantidade de adolescentes participantes.				

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TRABALHO INFANTIL



Atualização do estudo denominado “Mapa do Trabalho Infantil no Paraná – 2000”, com dados do CENSO IBGE 2010 sobre crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Foi elaborada versão do estudo em parceria com o IPARDES, estando em análise pela SEDS para a definição dos modos de publicização;



Sobre a publicação de duas pesquisas sobre as piores formas de trabalho infantil, já foram realizadas discussões preliminares com o IPARDES, PSE e o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil. Foram realizadas pesquisas de metodologias e reuniões com organizações não governamentais que atuam com trabalhadores rurais, na perspectiva de iniciar uma pesquisa de campo;

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TRABALHO INFANTIL



Realização de Encontro Intersetorial da Região Sul para Ações Estratégicas do PETI - 57 municípios prioritários; realização de web e vídeos conferencias aos ERs e alguns municípios convidados para elaboração do Plano Municipal Decenal do SINASE - 23 ERs e indiretamente 399 municípios, do trabalho Infantil e elaboração dos Planos municipais de acolhimento institucional para os 23 ERs e estes orientaram os 107 municípios contemplados com o Cofinanciamento Federal e Estadual



Quanto às capacitações referentes ao Trabalho Infantil foi feita articulação com a Secretaria de Segurança Pública; realização de duas capacitações para policias civis e militares sobre garantia de direitos de crianças e adolescestes com enfase na erradicação do trabalho infanti e encontro Intersetorial da Região Sul para as Ações Estratégicas do PETI;



Muito obrigada!

Unidade Técnica da Política da Criança e do Adolescente
Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento
Social

planodecenal@seds.pr.gov.br

stefanirsilva@seds.pr.gov.br

Tel.: 3210-2439